

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa de estudo para os candidatos participantes da Campanha “#Viva a oportunidade 2016.1” dos cursos de Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica), exceto medicina.

2. Elegíveis

São elegíveis a este desconto os candidatos aprovados para cursos de Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica), exceto medicina, para o semestre 2016.1, que não estejam matriculados, e que não tenham condições financeiras de arcar com o valor integral da semestralidade dos cursos/turnos/locais listados no item 4 desta política.

3. Regras

- 3.1. Para participar desta Campanha o candidato deverá fazer uma declaração, sob as penas da lei no que tange a declaração falsa, de próprio punho, solicitando a concessão da bolsa e declarando os motivos. Este documento será avaliado pela comissão nomeada para a Campanha “#Viva a oportunidade 2016.1”.
- 3.2. Os candidatos não são automaticamente beneficiados com bolsa, pois além da avaliação citada no item anterior, haverá distribuição de quantidade limitada de bolsas por curso, conforme quantidade descrita no item 4 desta política.
- 3.3. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.4. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.5. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis às bolsas oferecidas na Campanha “#Viva a oportunidade 2016.1”.
- 3.6. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica), exceto medicina, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.7. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito no item 2 desta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.8. A bolsa de estudo não será cumulativa com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade, exceto com o desconto por antecipação que incidirá, caso sejam atendidos os requisitos, exclusivamente, sobre a parte da mensalidade paga pelo aluno. Ex: Considerando uma mensalidade no valor de R\$ 1000,00, caso o aluno seja contemplado com uma bolsa de estudo de 30%, o valor de sua mensalidade passará a ser R\$ 700,00. Em sendo assim, na hipótese do aluno realizar o pagamento antecipado (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo) e faça jus a um suposto desconto por antecipação de 10%, este pagará o valor R\$ 630,00, já que o aludido desconto de 10% incide exclusivamente sobre a parte da mensalidade a ser paga pelo aluno (R\$ 700,00 - 10%).
- 3.9. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2016.
- 3.10. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2015, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.11. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Proni.

- 3.12.** O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.13.** A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.14.** Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.15.** A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 7 da presente política.
- 3.16.** A bolsa de estudo terá duração até a 6ª mensalidade do curso.
- 3.17.** As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.18.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:
- 3.18.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- 3.18.2. Existência de parcelas em aberto;
- 3.18.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
- 3.18.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- 3.18.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;

4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

Serão oferecidas 991 (novecentos e noventa e uma) bolsas de 50%, conforme distribuição por cursos/turnos/locais abaixo.

As bolsas serão concedidas por ordem de pedido entregue na Central de Atendimento ao Candidato – CAC, no momento da matrícula, desde que o solicitante preencha o requisito previsto no item 3.1. desta política.

Cada curso possui limite de bolsa (s) conforme estabelecido abaixo:

Quantidade de bolsas por cursos/turnos/locais				
CURSO	TURNOS	LOCAL	GRAU	BOLSAS
ADMINISTRAÇÃO	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	1
ADMINISTRAÇÃO	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	8
ADMINISTRAÇÃO	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	18
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	6
ARQUITETURA E URBANISMO	VESP	SALVADOR	BACHARELADO	7
BIOMEDICINA	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	14
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	17
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	3
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	24
COMUN. E MARKETING	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	15
COMUN. SOCIAL / PUBLICIDADE	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	14
COMUN. SOCIAL / PUBLICIDADE	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	20
DESIGN	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	15
DESIGN DE INTERIORES	NOT	SALVADOR	TECNOLÓGICO	14



DESIGN DE MODA	MAT	SALVADOR	TECNOLÓGICO	5
DIREITO	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	1
DIREITO	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	3
ENFERMAGEM	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	32
ENFERMAGEM	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	20
ENFERMAGEM	VESP	SALVADOR	BACHARELADO	2
ENGENHARIA AMBIENTAL	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	16
ENGENHARIA CIVIL	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	18
ENGENHARIA CIVIL	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	40
ENGENHARIA CIVIL	VESP	SALVADOR	BACHARELADO	15
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	13
ENGENHARIA DE PETRÓLEO	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	20
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	6
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	10
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	17
ENGENHARIA MECÂNICA	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	29
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	19
ENGENHARIA MECÂNICA	VESP	SALVADOR	BACHARELADO	15
ENGENHARIA MECATRÔNICA	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	17
ENGENHARIA QUÍMICA	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	25
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	8
ESTÉTICA E COSMÉTICA	NOT	SALVADOR	TECNOLÓGICO	7
ESTÉTICA E COSMÉTICA	MAT	SALVADOR	TECNOLÓGICO	9
EVENTOS	NOT	SALVADOR	TECNOLÓGICO	21
FARMÁCIA	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	10
FARMÁCIA	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	19
FISIOTERAPIA	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	4
FISIOTERAPIA	VESP	SALVADOR	BACHARELADO	28
GASTRONOMIA	NOT	SALVADOR	TECNOLÓGICO	7
GESTÃO AMBIENTAL	NOT	SALVADOR	TECNOLÓGICO	26
GESTÃO COMERCIAL	NOT	SALVADOR	TECNOLÓGICO	6
JORNALISMO	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	6
LOGÍSTICA	NOT	SALVADOR	TECNOLÓGICO	2
MEDICINA VETERINÁRIA	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	10
MEDICINA VETERINÁRIA	VESP	SALVADOR	BACHARELADO	16
NUTRIÇÃO	VESP	SALVADOR	BACHARELADO	14
PSICOLOGIA	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	13
PSICOLOGIA	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	27
REDES DE COMPUTADORES	NOT	SALVADOR	TECNOLÓGICO	5
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	MAT	SALVADOR	BACHARELADO	33
SERVIÇO SOCIAL	NOT	SALVADOR	BACHARELADO	17
SISTEMAS PARA INTERNET	NOT	SALVADOR	TECNOLÓGICO	22



CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT	FEIRA DE SANTANA	BACHARELADO	20
ENGENHARIA CIVIL	MAT	FEIRA DE SANTANA	BACHARELADO	14
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT	FEIRA DE SANTANA	BACHARELADO	26
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT	FEIRA DE SANTANA	BACHARELADO	4
FISIOTERAPIA	MAT	FEIRA DE SANTANA	BACHARELADO	10
LOGÍSTICA	NOT	FEIRA DE SANTANA	TECNOLÓGICO	34
NUTRIÇÃO	MAT	FEIRA DE SANTANA	BACHARELADO	20
PSICOLOGIA	MAT	FEIRA DE SANTANA	BACHARELADO	9
REDES DE COMPUTADORES	NOT	FEIRA DE SANTANA	TECNOLÓGICO	28
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOT	FEIRA DE SANTANA	BACHARELADO	17
TOTAL	-	-	-	991

5. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto Medicina) para ingresso ainda em 2016.1. A transferência ficará sujeita a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

6. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

7. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 7.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 7.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - Realização de segunda chamada de avaliações;
 - Realização de exames especiais;
 - Requerimento de segunda via de documentos;
 - Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - Material didático;
 - Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - Taxas;
 - Adaptações;
 - Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - As disciplinas cursadas em regime de dependência.



- 7.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

8. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 4 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2016.1

9. Disposições Gerais

- 9.1.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha “#Viva a oportunidade 2016.1” para os cursos Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica), exceto medicina.
- 9.2.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

10. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação e será válida até que se esgote a quantidade de bolsas ofertadas de acordo com o item 4.

11. Anexos

- I. Termo de Ciência das regras e condições atinentes a Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha “#Viva a oportunidade 2016.1” para os cursos Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica), exceto medicina.



**TERMO DE CIÊNCIA
(Bolsa de Estudo – Campanha #Viva a oportunidade 2016.1).**

ALUNO (A)

Nome:	
Matrícula:	Curso:

Através do presente termo o (a) Aluno (a) acima identificado (a) declara, para todos os fins de Direito, estar ciente de todos os termos, regras e previsões constantes na **Política de Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha #Viva a oportunidade 2016.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica**, sendo a aludida Política parte integrante do presente termo:

1. A bolsa de estudo abrange 50% do valor apenas da mensalidade e terá duração até a 6ª mensalidade do curso, campus e turno descrito acima.

Declara, ainda, ter ciência de que permanecem válidas todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço de Natureza Educacional firmado entre o (a) Aluno (a) e a **FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede na Rua Dr. José Peroba, 251 - Ed. Civil Empresarial, Stiep, Salvador/BA, CNPJ/MF sob o nº 13.526.884/0001-64, mantenedora da **UNIVERSIDADE SALVADOR – UNIFACS**, relativo ao Curso acima indicado.

Salvador, _____ de _____ de 2016.

Aluno (a) ou Responsável

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: